

2. *Semanários*

- ALVES, ANGELO, *A conversão de Leonardo Coimbra (do Livre pensamento à Fé Cristã)*, in *Voz Portucalense*, 29.12.1983.; 51.1984; 12.1.1984; 19.1.1984.
- , *O Filósofo do Criacionismo e a Política de Educação do actual Governo*, in *Voz Portucalense*, Porto, 18.6.1984.
- Comemorações do Centenário do Nascimento de Leonardo Coimbra*, in *Notícias de Felgueiras*, 29.12.1983.
- Comemorações do Centenário do Nascimento de Leonardo Coimbra (Portugal tem de renascer, afirmou na Lixa o Ministro da Educação)* in *Notícias de Felgueiras*, 5.1.1984.
- GOMES, PINHARANDA, *Leonardo Coimbra (1883-1936)*, in *Jornal de Letras, Artes e Ideias*, 9.1.1984.
- Leonardo Coimbra, Ponto de vista (o Homem não é uma inutilidade no mundo feito, mas o obreiro de um mundo a fazer)* in *Notícias de Felgueiras*, 24.11.1983.
- Leonardo Coimbra (o retrato de um mestre)* in *Notícias de Felgueiras*, 13.10.1983.
- ROSAS, ERNANI, *Leonardo Coimbra*, in *A Ordem*, Porto, 1.8.1984; 6.9.1984; 4.10.1984; 25.10.1984; 1.11.1984.
- TEIXEIRA, ANTÓNIO BRÁS, *Um Filósofo mais conhecido pelos aspectos menores da sua obra*, in *Jornal de Letras, Artes e Ideias*, Lisboa, 26.4-9.5.1983.
[Referências a Leonardo Coimbra.]
- , *Leonardo Coimbra e a Filosofia Criacionista*, in *Jornal de Letras, Artes e Ideias*, Lisboa, 3-9.1.1984.
- , *Situação de Leonardo Coimbra na Filosofia Portuguesa*, in *Notícias de Felgueiras*, 5.1.1984.

Os Alunos

Benjamim de Sousa e Silva
Heide-Marie Seybert do A. Pinto Ferreira
José Júlio Teixeira da Cunha
José Nuno Ferreira da Silva
Julião Maria de S. Ferreira da Silva
Luciano Alberto da Silva Lagoa
Vicente António Nunes da Silva

PROCESSOS ARTIFICIAIS NA TRANSMISSÃO DA VIDA HUMANA E A ÉTICA

Estudados os aspectos científicos e legais, a mim, restam-me breves observações de ordem ética sobre o assunto em estudo. Para enquadrar a matéria farei algumas reflexões genéricas.

1. A criação, subsiste por si mesma e foi confiada às pessoas para ser aperfeiçoada, desentranhando e aplicando razoavelmente as suas virtualidades, gerindo e administrando adequadamente o cosmos, de modo a servir rectamente a humanidade, criada à imagem de Deus, inteligente, livre e, por consequência, responsável.
2. No domínio da natureza, as técnicas progressivamente mais aperfeiçoadas, mais sofisticadas e aptas, têm um papel cada vez mais relevante a fim de humanizarem a vida humana. Mas tanto as descobertas científicas como o progresso das tecnologias podem ter uma aplicação ambivalente, ambígua e até reprovável. E isto devido ao facto dos nossos limites, da nossa liberdade que, tendo sido ferida, é capaz de bem e de mal, de usar ou abusar dos meios ao seu dispor.
3. De facto, no mundo criado, a pessoa tem uma originalidade própria, um valor único, uma vocação específica, uma responsabilidade própria. A pessoa, apesar dos limites intrínsecos e circunstanciais, é causa imediata do seu pensar, agir e é responsável pela própria decisão e acção.

É sua missão gerir bem e fazer regressar ao criador o mundo que lhe foi e continua entregue. Deve pois humanizar a natureza, descobrir a sua perfectibilidade e os caminhos a ela conducentes nos domínios físico, biológico, psíquico e ético. Neste sentido, cada vez se aperfeiçoam mais os conhecimentos dos mecanismos e engrenagens do cosmos e especialmente da natureza humana, e nesta, particularmente os aspectos bioquímicos, biológicos e neuro-psíquicos, tornando-se simultaneamente sujeito e objecto da tecnologia.

4. E sendo sujeito e objecto da própria tecnologia, a pessoa pode tornar-se capaz de programar, orientar, definir, em larga escala, a própria vida intra-terrestre. E isto é positivo, é um bem que responde ao projecto de Deus, apresentado no Génesis: vocação de dar um nome certo às coisas, e por isso deve conhecê-las e pô-las ao serviço da humanidade, cada vez mais senhora, mais consciente e livre.

Todavia a tentação de ultrapassar o razoável, pode pôr em causa o sentido da missão confiada.

5. Não é fácil determinar os marcos, as linhas, os limites do razoável no uso das possibilidades da ciência e da tecnologia visto que concorrem, quase sempre, factores de valor e sentido diferentes; e é difícil avaliar o justo peso de cada um no desencadear de determinado processo.
6. O ponto de referência, para a determinação dos critérios, deve ser a justa e cada vez mais aprofundada consciência do sentido, do valor único da pessoa humana, de cada pessoa em particular. João Paulo II, retomando o ensino do Concílio e este fazendo-se eco duma persistente tradição cristã, sintetiza esta doutrina à volta de três pontos nucleares:

- a. A pessoa humana é a medida de todas as coisas. Pelo que o respeito pela pessoa é o fundamento e a norma ética para orientar a pesquisa, aferir os resultados e sancionar ou não a respectiva aplicação.
- b. A pessoa, sendo um valor único em si mesma, é o valor, é o supremo análogo na ordem da criação. Quer isto significar que nunca deverá ser utilizada como meio em vista doutra finalidade. O critério de avaliação ética, para o uso técnico-científico, deveria ser sempre a dignidade pessoal de todos e cada um.
- c. A pessoa é pois um fim em si mesma, é um sujeito racional, livre, não sendo correcto, nem lícito usá-la como meio ou como objecto, sejam quais forem as razões evocadas.

E tanto os planos de pesquisa como o uso dos resultados, devem ficar condicionados ao respeito incondicional, devido ao ser humano, esteja ele em que fase estiver do ciclo biológico que é o seu, e sobre o qual ninguém deverá decidir.

7. Assim, a aplicação da verdade científica e o valor das técnicas devem ser julgadas, apreciadas segundo a perspectiva dos serviços autênticos que prestam à humanidade concretizada em cada ser humano. Assim teremos, hoje e aqui, dois tipos de casos para ajuizar da sua validade humana e portanto legitimidade ética:

a. *A inseminação ou fecundação artificial:*

Trata-se de conseguir por meios técnicos artificiais a união das células masculina, o esperma, e a feminina, o óvulo, para conseguir uma individualidade monocelular vocacionada a constituir-se em pessoa e realizar-se numa personalidade histórica.

Por um lado há adequado apuramento técnico que permite resolver certos problemas de esterilidade, nas mais variadas situações, segundo a liberdade dos intervenientes.

Todavia, na perspectiva cristã, a procriação e educação, deveriam estar ligadas a um contexto de amor gratificante, íntimo, unitivo, procriativo e estável, num casamento consciente e maduramente estabilizado no tempo. Conseguido o acto de procriação, o novo desdobra-se num tempo e num espaço, a caminho da consciência pessoal. O tempo e o espaço, a idade e a situação, são pontos de referência, são circunstâncias importantes mas não fazem parte da estrutura íntima do ser pessoal e potencial humano que se desencadeia num acto de fecundação. De facto aí principia e vai desabrochar por próprio dinamismo intrínseco, uma vocação irrepitível, uma liberdade responsável, uma comunicação livre e de amor para com o transcendente e para com os outros baseada nos grandes e comuns princípios orientadores da Humanidade. Mas há legítimas e saudáveis divergências, entre as escolas de teologia, na interpretação da dita «ordem natural», insistindo uns na necessidade de fidelidade à estrutura do acto físico da procriação e outros, de inspiração mais personalista, mais larga, admitem como legítima a fecundação artificial, feita de comum acordo do casal, em evidente caso de necessidade da esposa e com a participação do marido, fornecedor do esperma fecundante. Nesta perspectiva a técnica entraria

como auxiliar, como correctora duma deficiência, ao serviço dum fim objectivamente bom, ou seja a união de duas pessoas legítima e estavelmente casadas, em esforço consciente duma paternidade e maternidade a realizarem em liberdade e responsabilidade.

É certo que o fim não justifica os meios. Mas aqui o fim é bom e creio que os meios estão-lhe ordenados.

Escusado será dizer que, na perspectiva católica não são admissíveis doadores estranhos ao casamento, visto que na linha da antropologia cristã, o filho só deveria ser gerado por um homem e por uma mulher unidos pelo amor conjugal mono-gâmico que para os baptizados é sacramental. A inseminação, a partir de estranhos ao casal, além das dimensões éticas, negativas, teria ainda graves aspectos humanos e psicológicos a considerar, com repercussão na vida conjugal, mesmo que a situação fosse, em princípio aceite pelos dois. É que o filho, cuja gestação fora desencadeada, seria «estranho» em relação a um deles ou por hipótese relativamente aos dois. Seria pois mais um modo original de adopção. Além da questão ética fundamental deve-se considerar qual será a estrutura bio-psíquica da criança visto o doador ser anónimo.

E desconhece-se como reagiriam os «pais adoptivos», sob o ponto de vista psicológico, relativamente ao ou aos doadores. Eventualmente poderia surgir uma secreta ou declarada rejeição, a de ciúme, etc.

Tão pouco nos parece correcta a intervenção eugénica positiva em vista do melhoramento das propriedades biológicas, cuja finalidade e consequência seria conseguir pessoas não só fisicamente bem estruturadas e sadias mas sobretudo com quociente intelectual «fora de série». Este controlo, selecção e combinações do potencial genético, retirariam no concreto, as dimensões do acto procriador pela mediação dum acto expressão de amar de comunhão inter-pessoal. Concluindo na perspectiva, acima referida, propriamente, não há fecundação artificial mas apenas o modo como ela se desencadeia. Aqui não nos referiremos à propriamente artificial. à partenogénese, mas apenas à intra-conjugal ou homólogo e extra-conjugal.

Também não trataremos aqui da complexa problemática ética levantada pelos bancos de esperma assim como dos processos da obtenção do esperma a armazenar.

b. *A fertilização in vitro, ou o Bêbé proveta*

Houve grande, generalizado e legítimo entusiasmo com os resultados obtidos neste caso; todavia referimos, o facto de existir um poder técnico, uma capacidade de resolver determinados e vitais problemas, isso não implica que seja eticamente legítimo utilizar indiscriminadamente esses potenciais técnicos quando se trata da vida humana, duma vida pessoal. No limite seria aceitável tal processo como adjuvante: fertilização in vitro a partir do casal com a intenção de ser transferido o embrião para o seio materno, num casal normal estável e incapaz de resolver a situação da maternidade pelas vias correntes.

Ainda aqui, é fundamental afastar a perspectiva eugénica positiva de «melhoria da raça» humana mas apenas limitada a solucionar insólú-

veis casos de esterilidade por outros processos. Aqui haveria um desdobra-mento no tempo e no lugar, o local de encontro do óvulo e espermatozóide, mas como benefício dos pais e do filho.

Neste caso de facto, o acto seria homólogo e facilitaria levar a bom termo a fecundação. E tudo se submete ao bem da pessoa do filho e do casal que legitimamente desejam continuar a concretizar o amor no filho.

Todavia não se pode iludir o facto de que o acto-conjugal biológico é alterado. E isto não me parece que possa ser encarado superficialmente. Todavia não é isso o absoluto mas sim as Pessoas. Aqui evocaria o princípio: no certo unidade, no opinável liberdade e fraternidade, compreensão em todas as situações.

8. A experimentação, para se conseguir tais resultados não se faz sem riscos graves para a vida dos óvulos fecundados. É que após a fecundação põe-se a questão de existir, potencialmente, uma pessoa, ser único irrepitível, como fonte e sujeito de direitos. E o primeiro, o mais fundamental e base de todos os outros direitos humanos é viver por si a sua vida já desencadeada, principiada.

Este ser novo é sujeito e pessoa, não deve ser tratado como um objecto.

A experimentação em feto, e muito especialmente, após a implantação, parece-me eticamente reprovável.

Frequentemente nestes domínios põem-se conflitos entre o dever e o poder. Deve resistir-se lucidamente ao fascínio do poder, apurando uma exigente sensibilidade ética.

Não se pode dispôr da vida humana de seres humanos a seu belo prazer, sejam quais forem as razões evocadas.

Deparamos, a cada momento com a finitude, o sofrimento e a morte. Mas podemos dar-lhe um sentido se unidos à cruz de Cristo. O mal radical não são o provisório fracasso pessoal nem o sofrimento nem a morte, mas sim o mal moral. Porque tudo o resto pode terminar em Ressurreição, se nós assim o entendermos, se assim e na medida em que esclarecidamente acreditamos. Temos o direito e o dever da promoção humana da valorização da existencia. O limite implica sofrimento. Há que aprender pacientemente a conviver com ele e a assumi-lo aceitando «perder» em sucessos, em poder técnico e «ganhar» em respeito objectivo pela pessoa, por todas as pessoas, seja qual for o estágio do ciclo biológico em que se encontram.

Fr. Bernardo Domingues, O. P.

CONTEXTO LINGUÍSTICO DO TOPÓNIMO «RONDÃES» (LAMELAS — S. TIRSO)

No decorrer deste breve estudo o número colocado a seguir a um nome pessoal ou a um topónimo significa a sua data e as obras mais frequentemente citadas aparecem referidas através das siglas seguintes:

DC = Portugaliae Monumenta Historica, *Diplomata et Chartae*;

F = Ernst Förstemann, *Altdeutsches Namenbuch* vol. I Bonn 1900 (citamos a coluna);

Inq = Portugaliae Monumenta Historica, *Inquisitiones*;

NG = Joseph M. Piel, *Os nomes germânicos na toponímia portuguesa*, Lisboa, 1937 e 1945;

OM = A. A. Cortesão, *Onomástico Medieval Português*, Lisboa, 1912.

O topónimo *Rondães*, em atenção à sua forma antiga «Rosandanis» 1258 (Inq 528), não é comparável ao topónimo *Ronde* (S.ta Eulália — Arouca). Este topónimo arouquense deve concretizar uma aplicação geográfica dum nome pessoal deduzido **Rondus* segundo o esquema morfológico medieval (genitivo) «*(villa) *Rundi*», isto é, a aldeia de **Rondo*, donde posteriormente a forma *Ronde* segundo a evolução vocálica -i/-e. O nome pessoal **Rondus* não aparece documentado entre nós, o que condiz também com a rareza do topónimo correspondente de Arouca, mas Förstemann documenta-o na forma *Rundi*, tendo-o como germânico dada a sua comparabilidade com os antropónimos *Rundulf*, *Adalrunda*, *Fretherunda*, *Deorund*, etc. e com o apelativo *hrund* «deusa» do antigo nórdico (F 920), facto onomástico este também anotado por Piel (NG 250).

«*Rosandanis*» / *Rondães* supõe na sua base também um nome pessoal de tipo germânico, formado dos elementos *Ros* e *And*.

Assim, quanto a *Ros*, Förstemann cita os nomes pessoais germânicos *Rosperga*, *Rospert*, *Roselm*, *Roslindis*, *Rosemud*, *Rosamunda*, etc. conexionando-os com o apelativo *hros* «cavalo» (F 1282).

Na antroponímia peninsular sobretudo do Noroeste encontramos também as seguintes espécies onde figura o elemento formativo *Ros* sobretudo em composições binárias de tipo germânico:

- a) «uxor mea *Rosildi* Feles» 975 na área asturiana¹, comparar com *Teodildi* 984 e *Guntildi* 1021 (OM);
- b) *Roserigo* 913 na Catalunha², com o segundo elemento de *Teoderigo* 971 e *Romarigus* 992 (OM);
- c) «uxori sue *rosaldî*» 1003 na zona leonesa³, confrontar com *Araldiz* 1059, *Geraldiz* 1257, *Guntaldo* 1001 (OM);

¹ Santos Garcia Larragueta, *Colección de Documentos de la Catedral de Oviedo*, Oviedo 1962, p. 113.

² Federico Udina Martorell, *El Archivo Condal de Barcelona en los siglos IX-X* Barcelona 1951, p. 163.

³ Colección «Fuentes y Estudios de Historia Leonesa», *León y su Historia*, Miscelanea Histórica, II, León 1973, p. 222.